



**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.174, DE 14 DE MARÇO 2023.**

**DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO ARTIGO 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, RELATIVAMENTE À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ**, Prefeito Municipal de Queluz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulguei a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** - Fica concedido ao funcionalismo público da Prefeitura Municipal de Queluz, reajuste sobre o padrão de vencimento básico, consoante ao índice de 5,79 % (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento), correspondente ao período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022.

Parágrafo único – O presente reajuste não se aplica aos Agentes Comunitário de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, nos termos do § 9º do art. 198 da Constituição Federal e do art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 1111, de 26 de maio 2022.

**Art. 2º** - O índice oficial adotado para aplicação da previsão é o IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

**Art. 3º** - As disposições desta Lei se referem à aplicação da previsão constante do disposto no artigo 37, X da Constituição Federal do Brasil.



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

**Desenvolve  
Queluz**

Administração 2021 - 2024

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

---

**Art. 4º** - O percentual de reajuste presente nesta Lei será aplicado sobre os valores/salário previstos em Lei Municipal.

**Art. 5º** - As despesas com a execução dessa lei correrão por conta de dotações próprias e/ou vinculadas constantes do orçamento vigente.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Queluz, 14 de março de 2023.

**Laurindo Joaquim da Silva Garcez**  
**Prefeito de Queluz**

Publicada e Registrada nesta Secretaria. Data supra.

**João Batista Guimarães Câmara Neto**  
**Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos**

Matrícula nº 1645